

OFÍCIO GABINETE Nº 122/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador Presidente **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**

Doutos Vereadores

Câmara Municipal de Sandolândia/TO

Nesta

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 003/2025.

Camara Municipal de Sandolândia - TO
Protocolo n.º 064/2025
Data: 13 / 03 / 2025
Thaynara Costas

Senhor Presidente,

Após cumprimenta-lós, sirvo do presente para encaminhar à Câmara Municipal de Sandolândia/TO o **Projeto de Lei nº 003/2025**, para "Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Sandolândia/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências", para apreciação e aprovação desta renomada Casa de Leis.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**LUCIANO
BARRETO
ALVES:5841
9810134**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
BARRETO
ALVES:58419810134
Dados: 2025.03.12
16:15:18 -03'00'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Douto (as) Vereadores (as),

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa a indispensável autorização legislativa para abrir ao orçamento anual do Município de Sandolândia/TO, em favor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), crédito adicional especial.

É cediço que, o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Lado outro, o programa foi estruturado em cinco eixos (Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar), articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei sob o regime de **URGÊNCIA**, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Atenciosamente,

LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**LUCIANO
BARRETO
ALVES:584
19810134**

Assinado de forma
digital por
LUCIANO BARRETO
ALVES:5841981013
4
Dados: 2025.03.12
16:15:38 -03'00'



PROJETO DE LEI Nº 003 /2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Sandolândia/TO em favor da unidade orçamentária que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:
ORGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.361.0671.2124 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
339030 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 34.144,64
339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - R\$ 1.850,50
449052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 23.996,76
FONTE: 1.569.0000.00000 – OUTRA TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - TOTAL DA AÇÃO - R\$59.991,90 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º desta Lei, decorrem de Superavit Financeiro em detrimento ao programa escola em tempo integral no valor de **R\$59.991,90** (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Art. 3º. Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins,
aos 12 dias do mês de março de 2025.

LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**LUCIANO
BARRETO
ALVES:584198
10134**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
BARRETO
ALVES:58419810134
Dados: 2025
16:15:57